

TC 013.505/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeirina - PE.

Responsáveis: José Renato Sarmiento de Melo (180.281.598-85); Prefeitura Municipal de Palmeirina - PE (10.144.038/0001-91); Severino Eudson Catão Ferreira (303.422.524-53).

Interessados: Banco Central do Brasil (00.038.166/0001-05); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Severino Eudson Catão Ferreira, ex-prefeito de Palmeirina/PE, contra o acórdão 10.985/2016 - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia em face da não aprovação da prestação de contas do Convênio 01.0243.00/2005.

Nos termos do art. 145, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, c/c o art. 151, parágrafo único, do Regimento Interno, declaro meu impedimento para atuar neste processo, por motivo de foro íntimo.

Encaminhe-se o processo à Secretaria das Sessões, para sorteio de novo relator.

TCU, Gabinete, em 26 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Ministra